



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


EMENDA Nº 03 AO PL 174/2022

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA



O artigo 3º do PL 174/2022, passa a ter seguinte redação:

“Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos definidos no Art. 1º fica limitado ao horário compreendido entre 08h e 18h”.

S/S., 18 de agosto de 2022.


Geryno Cláudio Gonçalves
Vereador

Justificativa: a presente Emenda visa estabelecer um horário que atenda ao interesse público visando a segurança da sociedade e dos próprios estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N^o 174/2022⁰⁴

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

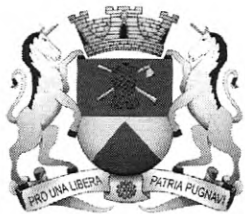
Modifica o art. 4º do Projeto de Lei nº 174/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei deverão manter arquivadas as imagens captadas nas últimas 120 horas para fins de fiscalização.” (NR)

Sorocaba/SP, 19 de agosto de 2022.

Fabio Simoa
Vereador

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Após muito ponderas, e após o justo receio deste parlamento, dos profissionais do seguimento econômico do universo do “ferro velho”, entendemos que o prazo de armazenamento por 120 horas, por mais que eventualmente não seja um prazo que atenda o interesse de todos, porém, faticamente é um prazo que não inviabilizaria representa custo desproporcional ao negócio, com armazenamento em “HD’s” externos ou mesmo com serviços privados de compra de espaço digital em sistema de armazenagem na nuvem.

Sendo assim, em respeito à Constituição Cidadã de 1988, que impõe o dever estatal de agir com proporcionalidade, de modo que concluiu-se ser o prazo de 120 horas um prazo bastante adequado, portanto proporcional, pois é verdade que esse dever de gravar e armazenar imagens representa um gasto extra dentro da atividade empresarial desse seguimento.

Por outro lado, é um gasto bastante inerente ao custo interno dessa atividade, diante dos valores envolvidos, e principalmente diante do Interesse Público, sobretudo, para combater crimes como, furto, roubo e receptação de bens econômicos, como carros e caminhões obtidos de modo ilegal.

Sorocaba/SP, 19 de agosto de 2022.

Fabio Simão
Vereador